

MUNICIPIO DE MARMELEIRO



Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 838/2023 Cód. Verificador: Q0E3CTXX

Red	uerer	ıte:

600512 - V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

38.007.920/0001-04

Endereço:

Avenida INGLATERRA Nº 123

CEP:86.046-000

Cidade:

Londrina

Estado:PR

Bairro:

JARDIM IPAGO

Fone Res.:

Não Informado

Fone Cel.: Não Informado

E-mail: Assunto: ${\tt lucas@nutricao-original.com.br}$

Assumo.

SETOR DE LICITAÇÃO

Subassunto: Data de Abertura: SOLICITAÇÕES DIVERSAS 26/05/2023 08:19

Previsão:

25/06/2023

Documentos do Processo	195	
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de cancelamento - V & V NUTRIÇÃO.pdf
Quantidade de Documentos:		Quantidade de Documentos Entregues: 0

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA Requerente		EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES Funcionário(a)
	Recebido	<u> </u>



TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.007.920/0001-04, sediada AV- INGLATERRA № 123, JARDIM IGAPÓ, LONDRINA - PR / CEP 86.046.000 - FONE: (43) 33515027, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador (a), da Carteira de Identidade nº. 6607023-9 e do CPF nº. 005.865.669-37, vem a presença de vossa senhoria solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022, referente ao pregão eletrônico nº 52/2022.

Item 1 – Trophic Infant 400 gr – Prodiet

Item 2 - Trophic Fiber 1.920 gr - Prodiet

Item 3 - Trophic Basic 2.070 gr - Prodiet

A referida solicitação se dá pelo fato que o pedido de realinhamento de preços da empresa foi recusado pelo município, tornando os itens impossíveis de serem atendidos pelo fornecedor.

Diante o exposto, solicitamos cancelamento do nosso contrato no referido pregão.

LONDRINA, 25 DE MAIO DE 2023

VANESSA

Assinado de forma digital por VANESSA PEREIRA DA SILVA:00586566937 PEREIRA DA SILVA-0058656937

DN: c-8B o. o IC-P arisil. unas-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - RFB.

SILVA: 00586566

DNA, ou-Videoconferendi, ou-VAILD, ou-AR

937

PEREIRA DA SILVA-0058656937

DNA ou-Videoconferendi, ou-VAILD, ou-AR

PEREIRA DA SILVA-0058656937

PEREI

V&V NUTRICÃO HOSPITALAR LTDA

VANESSA PEREIRA DA SILVA

CPF 005.865.669-37

RG 6607023-9

Re: CANCELAMENTO DO CONTRATO - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR



De Pedidos Nutrição Original <pedidos.empenhos@gmail.com>

Para Licitações e Contratos < lícitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 25-05-2023 09:51

CANCELAMENTO MARMELEIRO.pdf (~228 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

Segue formalizado

Em qui., 25 de mai. de 2023 às 08:33, Licitações e Contratos < licitação dimarmeleiro, pr. gov.br> escreveu:

Rom dia

Favor formalizar solicitação.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Em 23-05-2023 09:41, Pedidos Nutrição Original escreveu:

Bom dia,

Em entendimento que não foi aceito o pedido de realinhamento de preços da empresa V & V Nutrição Hospitalar, venho por meio deste solicitar o pedido de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2022.

Desta maneira a ordem de compra 3077/2023 não será atendida.

Atenciosamente,

Anna Luísa Ramalho - Nutricionista

V & V Nutrição Hospitalar

(43) 3351-5027 | (43) 9 9141-0044





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Cancelamento de Ata de Registro de Preços

Nos termos da solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro





Trefeitura Municipal de Marmeleiro

ná CNPJ 76.205.665/00

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de junho de 2023.

Processo Administrativo n.º 086/2022 Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Parecer n.º 226/2023 - PG

I - Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento da ata de registro de preços n.º 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 052/2022, que teve como matéria o registro de preços para fornecimento de leites especiais, conforme Protocolo n.º 838/2023, datado de 26 de maio de 2023.

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA apresentou instrumento petitório de cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando ficar impedida de seguir com o compromisso firmado após ser negado o pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável,



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitório protocolado, cujas alegações dizem respeito à dificuldade de fornecimento em razão da negativa do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

O item 7 do Edital trata da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação. O item 7.5 do instrumento convocatório é claro no sentido de que os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567/07, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Pelo que se extrai das justificativas, as razões para o cancelamento se dão exclusivamente pela alegada impossibilidade de fornecimento em razão do aumento do custo do objeto.

A empresa apresentou inicialmente o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que foi negado, conforme fundamentado no Parecer Jurídico n.º 136/2023, tendo em vista que não houveram eventos extraordinários, impeditivos do ajuste firmado. Desta forma não caberia o reequilíbrio econômico financeiro, nem o cancelamento amigável, eis que o interesse pela aquisição do objeto permanece, devendo a empresa cumprir com as avenças formalizadas com o ente público.

III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto entendo não ser possível o deferimento do pedido de forma consensual, eis que o interesse pela aquisição dos produtos permanece, devendo a empresa cumprir com o ajuste firmado sob pena da aplicação das sanções previstas em regulamento, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

É o parecer.



Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, decido o que segue:

• INDEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG.

Portanto, a empresa deverá entregar os produtos, de acordo com as solicitações dos Departamentos, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeleiro, 22 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por: PAULO JAIR PILATI 524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Paulo Jair Pilati Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 27 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG, no e-mail: lucas@nutricao-original.com.br/pedidos.empenhos@gmail.com, para a empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.



Everton Leandro Camargo Mendes
Assistente Administrativo

Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 226/2023 - PG - Protocolo nº 838/2023

Licitações e Contratos < licitacao@marmeleiro.pr.gov.br> De

Para

Lucas <lucas@nutricao-original.com.br>, <pedidos.empenhos@gmail.com>

Data

27-06-2023 09:39

Prioridade Mais alta

Despacho - V & V.pdf (~169 KB) Despacho - V & V.pdf (~169 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo Despacho do Prefeito e Parecer Juridico nº 226/2023 - PG, referente a solicitação da empresa V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 838/2023, em que pleiteia cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 150/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 052/2022.

Atenciosamente, **Everton Mendes**

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105